



***Câmara Municipal da Estância Balneária de
Itanhaém***

**PARECER Nº 190, DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 85, DE 2025
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

ASSUNTO: “Dispõe sobre denominação de via pública”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Edinaldo dos Santos Barros, o Projeto de Lei nº 82, de 2025, tem por escopo denominar Rua Antonio Queiroz de Lima, localizada no Bairro Umuarama, a atual Alameda 04, Chácara Itamar.

O autor da propositura salientou que o homenageado era uma pessoa muito querida pelos amigos e familiares, contribuindo significativamente para com o Município.

A presente propositura tem como finalidade conceder homenagem à Antonio Queiroz de Lima, denominando a Via Pública com o seu nome, em respeito à sua dedicação e contribuição para o desenvolvimento da cidade de Itanhaém.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2- PARECER

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 10ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 14 de abril de 2025, nos termos regimentais.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, V, *a*, item 5, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 - É da competência específica:
V – Comissão de Educação, Cultura e Esporte:
a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, em especial sobre:

5. denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos; (Grifei)

Ressalta-se que a matéria do Projeto de Lei nº 82, de 2025 versa sobre alteração de denominação de logradouro público, sendo de competência desta Comissão examinar e emitir o respectivo parecer.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente propositura, tendo em vista que a matéria nela abordada é de nítido interesse local, o que atrai a competência legislativa do Município, nos termos das legislações citadas no parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 82, de 2025, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3- CONCLUSÃO:

Deste modo, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 82, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26 de junho de 2025.

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS SOUSA
Vice-Presidente

LUCAS G. S. ABBASI
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320036003300310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **05/09/2025 15:54**
Checksum: **CCDC2C857056E466FB06CA8E07795B5B67F28BFA8609AE8EA653619E619462B7**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **08/09/2025 15:22**
Checksum: **580A06EA8461A4846EE9A0189AEC8A0C2637A361C6A37ED106E96426794C0AED**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **09/09/2025 09:39**
Checksum: **D8A191B17C0BAB7BB01129B4C2DC1D3A197DA6B551D88FBABB38B8CCA2636173**